

Índice

CHEFE DE GABINETE	2
HOMOLOGAÇÃO	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.1/2025	3
AVISO DE TERMO ADITIVO	15
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-ARP 010.1/2023	15
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 023/2023	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	16
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-PE 009/2023	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	16
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº 001/2021	16
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº 001/2021	16
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº 001/2021	16
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº 001/2021	17
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº 001/2021	17
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº 001/2021	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	17
AVISO DE LICITAÇÃO	17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025	17

CHEFE DE GABINETE

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Código identificador: pqpw2chhywb20250513110535

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO o resultado final de classificados no Processo de SELEÇÃO DOS ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA., e sua publicação no Diário Oficial do Município, edição nº 949, de 12 de maio de 2025. RESOLVE Homologar o Resultado Final da Seleção de Alfabetizadores Voluntários do Programa Brasil Alfabetizadores/2025 para preenchimento de vagas objetivando a prestação de atividade voluntária no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, de excepcional interesse público, cuja a finalidade é a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando à inclusão educacional e à superação do analfabetismo, de acordo com o Edital de Chamamento Público (Processo Seletivo Simplificado) nº 001/2025, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que regulamenta o serviço voluntário e dá outras providências, no artigo 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado-PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, respaldado pela Lei Municipal nº 27, de 03 de setembro de 2018. Registre-se, Publique-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MONTES ALTOS/MA, AOS 12 DE MAIO DE 2025. RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano Portaria nº 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.1/2025

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, inscrita sob o CNPJ nº 06.759.104/0001-60, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. nº 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 007/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de buffets para atender as necessidades das secretarias do município de Montes Altos/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: LANCHONETE DA IRE

CNPJ: 40.761.246/0001-09

Telefone: (99) 98501-8536

Endereço: Rua Parsondas de Carvalho, nº 112 - Centro – Montes Altos/MA

E-mail: grupocitacoes.acesoria@gmail.com

Representante Legal: Abimael Barros Ribeiro

RG: 042088372011-9 SSP/MA CPF: 608.056.643-51

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo)	UNIDADE	1163	52,40	60.941,20
2	Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo). Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	UNIDADE	387	51,90	20.085,30
3	Bolo Confeitado quadrado ou redondo com recheios sabores diversos	KG	240	54,00	12.960,00
4	Coffee - Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; 15 salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml.	UNIDADE	1950	33,30	64.935,00

5	Coffee - Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; 15 salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	UNIDAD	650	33,50	21.775,00
6	Lanche Individual Tipo I (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml. SALGADOS: 01 Sanduíche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne).	UNIDAD	2000	20,50	41.000,00
7	Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), mais fatia de fruta a ser servido de acordo com o evento	UNIDAD	1575	28,10	44.257,50
8	Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms). DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), mais fatia de fruta a ser servido de acordo com o evento. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	UNIDAD	525	28,10	14.752,50
9	Pão de queijo	KG	1000	32,50	32.500,00

10	Salgado tipo coquetel (coxinha, risole, bolinha de queijo, quibe, croquete assado, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	CENTO	2625	53,00	139.125,00
11	Salgado tipo coquetel (coxinha, risole, bolinha de queijo, quibe, croquete assado, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo). Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	CENTO	875	53,40	46.725,00
12	Serviço de Buffet contendo: ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; Carnes: filé (ao molho madeira e outro a ser escolhido), frango (com creme de milho ou conforme solicitado); Farofa; Arroz à grega; Arroz branco. BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet; Sucos: 03 tipos (acerola, caju e goiaba); Água mineral com e sem gás. SOBREMESA: Mousse de maracujá; Pudim de leite ou pavê. A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração e que seja suficiente para a quantidade de pessoas.	UNIDADE	3825	31,40	120.105,00
13	Serviço de Buffet contendo: ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; Carnes: filé (ao molho madeira e outro a ser escolhido), frango (com creme de milho ou conforme solicitado); Farofa; Arroz à grega; Arroz branco. BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet; Sucos: 03 tipos (acerola, caju e goiaba); Água mineral com e sem gás. SOBREMESA: Mousse de maracujá; Pudim de leite ou pavê. A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração e que seja suficiente para a quantidade de pessoas. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	UNIDADE	1275	31,40	40.035,00
Valor Total R\$				659.196,50	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 007/2024.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 30 de abril de 2025.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

[Fábio Gomes de Sousa](#)

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Abimael Barros Ribeiro

CPF Nº 608.056.643-51

LANCHONETE DA IRE

CNPJ Nº 40.761.246/0001-09

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: \$3fTKh6FHu2S

AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-ARP 010.1/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-ARP 010.1/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: METTA SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.171.207/0001-18. OBJETO: Prorrogação de prazo de prestação de serviço de desenvolvimento e alimentação do sistema do Portal da Transparência do Município para cumprimento da Lei de Acesso à Informação para a Gestão do ano de 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de março de 2025. BASE

LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Maurilio de Sousa Miranda Neto – Pelo CONTRATADO. 21 de março de 2025.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: dvdeqrc8eyy20250513160535

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 023/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023. CONTRATANTE:

MUNÍCIPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.615.788/0001-12. OBJETO: alterações de valores e prorrogação de prazo de prestação de serviços web de gestão de tributos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 12 (doze) de maio de 2025. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Daniel Martins de Oliveira – Pelo CONTRATADO. 28 de abril de 2025.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 10miqwqwj7i20250513160502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023-PE 009/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-PE 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023. CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.513.095/0001-75. OBJETO: Prorrogação de prazo de prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar e diário online para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 06 (seis) de maio de 2025. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Lindembergue Nunes Pereira – Pelo CONTRATADO. 30 de abril de 2025.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: spzxqlylmj020250513160513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
PÚBLICOS E TRANSPORTE**

**EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº
001/2021**

EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021. CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.246.740/0001-08. OBJETO: Prorrogação de prazo de prestação de serviços de engenharia para perfuração de poço tubular - 290mx8” - incluindo cerca de mourões – localizado no assentamento Canaveral. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com efeitos a partir do dia 17 (dezesete) de maio 2025. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Wanes de Sousa Paiva – Pelo CONTRATADO. 12 de maio de 2025.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: wxk60xk0ix20250513150507

**EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº
001/2021**

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021. CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.246.740/0001-08. OBJETO: Prorrogação de prazo de prestação de serviços de engenharia para perfuração de poço tubular - 290mx8” - incluindo cerca de mourões – localizado no assentamento Canaveral. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de fevereiro 2025. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Wanes de Sousa Paiva – Pelo CONTRATADO. 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: \$Bu4zn7MwXPg

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº 001/2021

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021. CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.246.740/0001-08. OBJETO: Prorrogação de prazo de prestação de serviços de engenharia para perfuração de poço tubular - 290mx8” - incluindo cerca de mourões – localizado no assentamento Canaveral. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com efeitos a partir do dia 15 (quinze) de novembro 2024. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Wanes de Sousa Paiva – Pelo CONTRATADO. 08 de novembro de 2024.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: lngblht5lx520250513150514

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº 001/2021

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021. CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.246.740/0001-08. OBJETO: Prorrogação de prazo de prestação de serviços de engenharia para perfuração de poço tubular - 290mx8” - incluindo cerca de mourões – localizado no assentamento Canaveral. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com efeitos a partir do dia 14 (quatorze) de agosto 2024. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Wanes de Sousa Paiva – Pelo CONTRATADO. 08 de agosto de 2024.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: eu8czwvrsdv20250513150557

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº 001/2021

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021. CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.246.740/0001-08. OBJETO: Prorrogação de prazo de prestação de serviços de engenharia para perfuração de poço tubular - 290mx8” - incluindo cerca de mourões – localizado no assentamento Canaveral. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com efeitos a partir do dia 13 (treze) de maio 2024. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Wanes de Sousa Paiva – Pelo CONTRATADO. 08 de maio de 2024.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: apxbyud6vbd20250513150550

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº 001/2021

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-TP Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021. CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.246.740/0001-08. OBJETO: Prorrogação de prazo de prestação de serviços de engenharia para perfuração de poço tubular - 290mx8” - incluindo cerca de mourões – localizado no assentamento Canaveral. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com efeitos a partir do dia 12 (doze) de fevereiro 2024. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Wanes de Sousa Paiva – Pelo CONTRATADO. 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: smyfoc8yee020250513150516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2025 A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA
torna público para conhecimento dos interessados, a
realização de procedimento de licitação na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, do tipo MENOR
PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de
preços para eventual e futura aquisição de materiais
esportivos, com o objetivo de atender às demandas da
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min (dez horas) do dia
26 de maio de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos
estão à disposição dos interessados no site
www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou
www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura
Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser
consultados gratuitamente ou obtidos mediante o
pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de
Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias
úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS –
Maranhão, 12 de maio de 2025. João Batista Fonseca da
Silva - Secretário Municipal de Esporte e Turismo.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: f843mfd5wup20250513160512

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br